

CÂMARA TÉCNICA RECURSAL DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS**37ª Reunião Ordinária****Data: 22/11/19****Hora: 9h****Local: Sala Arara Azul – SEMA****PAUTA****1. Análise de Processos****1.1 Processos Redistribuídos:**

1.1.1 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2010-013936/TEC/AIMU-0534	06.09.2019
Int.: JR TRANSPORTES LTDA	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Multa	26.09.2019 2º Adiamento
Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	
Município: Feira de Santana	18.10.2019 Redistribuir
Fato Gerador: Exercer atividade de transporte de produto químico sem licença ambiental. A infração foi constatada na Rodovia BR-116 Sul, no município de Feira de Santana.	
Do pedido: Requer nulidade do Auto de Infração	22.11.2019 Voto da relatora: Manutenção da penalidade de multa
Conselheiro relator: Lucidalva Rodrigues - PRISMA	Demais membros: acompanharam a relatora – manutenção da penalidade de multa

1.2 Processos Adiados:

1.2.1 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2010-002496/TEC/AIAP-0031	26.09.2019
Int.: THALISSON AUGUSTO DE JESUS SANTOS	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Apreensão	18.10.2019 2º adiamento
Valor:	
Município: Itagi - BA	22.11.2019 Voto da relatora: Manutenção da penalidade de Apreensão
Fato Gerador: Transporte de madeira nativa sem autorização dos órgãos competentes.	
Do pedido: requerer a nulidade do processo administrativo mencionado bem como da autuação que deu origem a toda contenda, por ser ato da mais pura e lúdima Justiça, não se imputando ao ora recorrente qualquer obrigação de pagamento de multa ou pena acessória.	Demais membros: acompanharam a relatora – manutenção da penalidade de Apreensão
Conselheiro relator: Fernanda Bulhões - SINDICOM - BA	

--	--

1.2.2 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2010-010179/TEC-AIAD-0117	26.09.2019
Int.: PIRELLI PNEUS S.A	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	18.10.2019 2º adiamento
Município: Feira de Santana - BA	
Fato Gerador: Não cumprimento do condicionante IX da Portaria CRA N 8039 de 28/03/2007. A infração foi constatada na Rodovia BR-324, Km 105, Centro Industrial Subaé, no município de Feira de Santana.	22.11.2019 Voto da relatora: Anulação da penalidade de advertência
Do pedido: Requer a nulidade do auto de infração e conseqüente arquivamento do presente processo administrativo.	Destaque: Conselheiro Luiz Vitor
Conselheiro relator: Fernanda Bulhões - SINDICOM - BA	Demais membros: 05 votos - acompanharam os argumentos apresentados no destaque - manutenção da penalidade de advertência e 01 voto pela anulação. Decisão: Pela manutenção da penalidade de advertência

1.2.3 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2010-018075/TEC/AIAD-0237	26.09.2019
Int.: BRESPEL COMPANHIA INDUSTRIAL BRASIL ESPANHA	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	18.10.2019 2º adiamento
Município: Alagoinhas - BA	
Fato Gerador: Lançamento de efluente líquido fora dos padrões com potencial risco de poluição ambiental e descarte de resíduo sólido da descarnação do boi de forma irregular inobservando a legislação estadual de controle ambiental. A infração foi constatada durante inspeção técnica realizada no dia 18 de dezembro de 2008, às 09:30h, na Rodovia BR 101, Distrito Industrial de Sauípe km 99, município de Alagoinhas	22.11.2019 Voto da relatora: Manutenção da penalidade de Advertência
Do pedido: Requer a nulidade do auto de infração e conseqüente arquivamento do presente processo administrativo.	Demais membros: acompanharam a relatora – manutenção da penalidade de Advertência
Conselheiro relator: Fernanda Bulhões - SINDICOM - BA	

1.2.4 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2010-019709/TEC/AIAD-0265	26.09.2019
Int.: FOFEX INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Advertência	

Valor:	18.10.2019
Município: Santo Amaro da Purificação - BA	2º adiamento
Fato Gerador: utilizar madeira nativa sem a devida autorização: Documento de Origem Florestal - DOF.	22.11.2019
Do pedido: Requer a nulidade do auto de infração e conseqüente arquivamento do presente processo administrativo.	Voto da relatora: Manutenção da penalidade de Advertência
Conselheiro relator: Ana Livia Cunha Guimarães - SEDUR	Demais membros: acompanharam a relatora – manutenção da penalidade de Advertência

1.2.5 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2010-008500/TEC/AIAD-0086	26.09.2019
Int.: EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	18.10.2019
Município: Rio de Contas - BA	2º adiamento
Fato Gerador: Operar Estação de Tratamento de Esgoto - ETE sem a devida Licença Ambiental do órgão competente.	22.11.2019
Do pedido: Requer a nulidade do auto de infração.	Voto do relator: Manutenção da penalidade de Advertência
Conselheiro relator: Sergio Bastos - Sinpeq	Demais membros: acompanharam o relator – manutenção da penalidade de Advertência

1.2.6 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2011-007711/TEC/AIMU-0162	18.10.2019
Int.: FAZENDA NOVA DELHI GENETICA LTDA	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	22.11.2019
Município: Bom Jesus da Lapa - BA	Voto da relatora: Manutenção da penalidade de Multa
Fato Gerador: Realizar corte seletivo de árvores em toda extensão da fazenda bonança, sendo de espécies: Pau-d'arco, aroeira, peroba dentre outras das espécies nativas da região com o uso de moto-serra sem a devida permissão ou licença de um órgão ambiental competente, sendo constatada no município de Bom Jesus da Lapa - BA	Demais membros: acompanharam a relatora – manutenção da penalidade de Multa
Do pedido: Requer a nulidade do auto de infração.	
Conselheiro relator: Ana Livia Cunha Guimarães - SEDUR	

[

1.2.7 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2011-008028/TEC/AIAD-0082	18.10.2019
Int.: SAAE – SIST. AUT. DE AGUA E ESGOTO DE SANTA MARIA DA VITORIA	1º adiamento

Tipo: Auto de Infração de Advertência	22.11.2019 2º adiamento
Valor:	
Município: Santa Maria da Vitória - BA	
Fato Gerador: Realizar a captação, tratamento e distribuição de água no município de Santa Maria da Vitória e distritos sem as devidas anuências do órgão ambiental competente.	
Do pedido: Requer a nulidade do auto de infração.	
Conselheiro relator: Fernanda Bulhões - SINDICOM - BA	

1.2.8 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2011-014675/TEC/AIAD-0193	18.10.2019
Int.: INB – IND. NUCLEARES DO BRASIL S.A.- COMP. IND. DE CAETITÉ	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Advertência	22.11.2019 Voto do relator: Manutenção da penalidade de Advertência Demais membros: acompanharam o relator – manutenção da penalidade de Advertência
Valor:	
Município: Caetité - BA	
Fato Gerador: fazer funcionar as atividades de captação e uso de água direcionadas para o seu sistema de produção, com as outorgas do órgão competente fora do prazo de validade.	
Do pedido: Requer a nulidade do auto de infração.	
Conselheiro relator: Sergio Bastos - Sinpeq	

1.2.9 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2011-016015/TEC/AIAD-0235	18.10.2019
Int.: EMBASA - EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO S/A	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Advertência	22.11.2019 2º adiamento
Valor:	
Município: Guanambi - BA	
Fato Gerador: disposição inadequada de resíduos sólidos (lodo) proveniente das estruturas da Estação de Tratamento de Água (ETA) do município de Guanambi, sendo disposto diretamente no solo nas proximidades da Barragem de Ceraíma, causando efetiva degradação ambiental.	
Do pedido: Requer a nulidade do auto de infração	
Conselheiro relator: Fernanda Bulhões - SINDICOM - BA	

1.2.10 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2011-024834/TEC/AIAD-0380	18.10.2019
Int.: ED DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Advertência	22.11.2019 Voto do relator: Manutenção da penalidade de Advertência Demais membros: acompanharam o relator – manutenção da penalidade de Advertência
Valor:	
Município: Conceição do Jacuípe - BA	
Fato Gerador: exercer atividade (Posto de Combustível) passível de licenciamento ambiental sem a necessária licença e pela captação de água subterrânea sem a devida outorga.	
Do pedido: Requer a nulidade do auto de infração	
Conselheiro relator: Sergio Bastos - Sinpeq	

--	--

1.2.11 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2011-024862/TEC/AIAD-0381	18.10.2019
Int.: LUIZ CARLOS BRAGA DE MIRANDA	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Advertência	22.11.2019 Voto do relator apresentado pela Suplente: Manutenção da penalidade de Advertência Demais membros: acompanharam o relator – manutenção da penalidade de Advertência
Valor:	
Município: Senhor do Bonfim - BA	
Fato Gerador: intervenção em Área de Preservação Permanente-APP do curso d'água conhecido como Riacho do Alambique, através da disposição inadequada de resíduos sólidos provenientes da construção civil, sem autorização legal. Devendo o mesmo promover a recuperação e revegetação da área afetada.	
Do pedido: Requer a nulidade do auto de infração	
Conselheiro relator: Carlos Romero – Gambá	

1.2.12 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2011-027644/TEC/AIAD-0420	18.10.2019
Int.: CARLSON MENEZES RIBEIRO	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Advertência	22.11.2019 Voto da relatora: Manutenção da penalidade de Advertência Demais membros: acompanharam a relatora – manutenção da penalidade de Advertência
Valor:	
Município: Iraquara - BA	
Fato Gerador: perfuração de 04 poços artesianos sem as devidas autorizações de perfuração e a ausência de outorga de direito de uso da água para sua devida utilização. A infração foi verificada no dia 01/09/2011 às 16h 05min, na Fazenda Dois Irmãos no povoado As Lagoas no município de Iraquara	
Do pedido: Requer a nulidade do auto de infração	
Conselheiro relator: Ana Livia Cunha Guimarães - SEDUR	